LEI Nº 136/88

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a realização e a manutenção do policiamento ostensivo por intermédio de guarnições de Rádio-Patrulha da Polícia Militar.

Artigo 2º A Prefeitura se compromete a pagar na primeira quinzena de cada mês a importância equivalente a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR).

Artigo 3º O convênio terá a validade por 05 (cinco) anos.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 1988.

Neri Luz de Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos SECRETÁRIA